# Split Payment e Recolhimento pelo Adquirente (RAD)

**Alberto Macedo**

# Prof. Alberto Macedo - Curriculum

- Mestre e Doutor em Direito Econômico, Financeiro e Tributário USP
- MBA em Gestão Pública Tributária pela Fundação Dom Cabral (FDC)
- Professor de Direito Tributário da ESTB, FIPECAFI, Insper, IBDT e IBET
- Auditor Fiscal Tributário Municipal de São Paulo
- Ex-Subsecretário da Receita Municipal de São Paulo
- Ex-Presidente do Conselho Municipal de Tributos
- Assessor Especial da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo
- Coordenador da Câmara Técnica Permanente (CTP) da ABRASF
- Coordenador do GT 07 (ISS e IBS) da ABRASF
- Membro Titular do Grupo de Coordenação Técnica Normativa do Pré-Comitê Gestor do IBS
- Membro da Comissão de Trabalho do Regulamento do IBS no Comitê Gestor do IBS
- Membro do Conselho de Altos Estudos de Finanças e Tributação CAEFT da Associação Comercial de São Paulo
- Conselheiro da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF)

Alberto Macedo©

# Motivação do Split Payment

# Redução do Hiato de Conformidade (tax gap)

- Causas do tax gap:
  - (i) inadimplemento
  - (ii) contencioso
  - (iii) sonegação
  - (iv) fraude

# Tax Gap na União Europeia

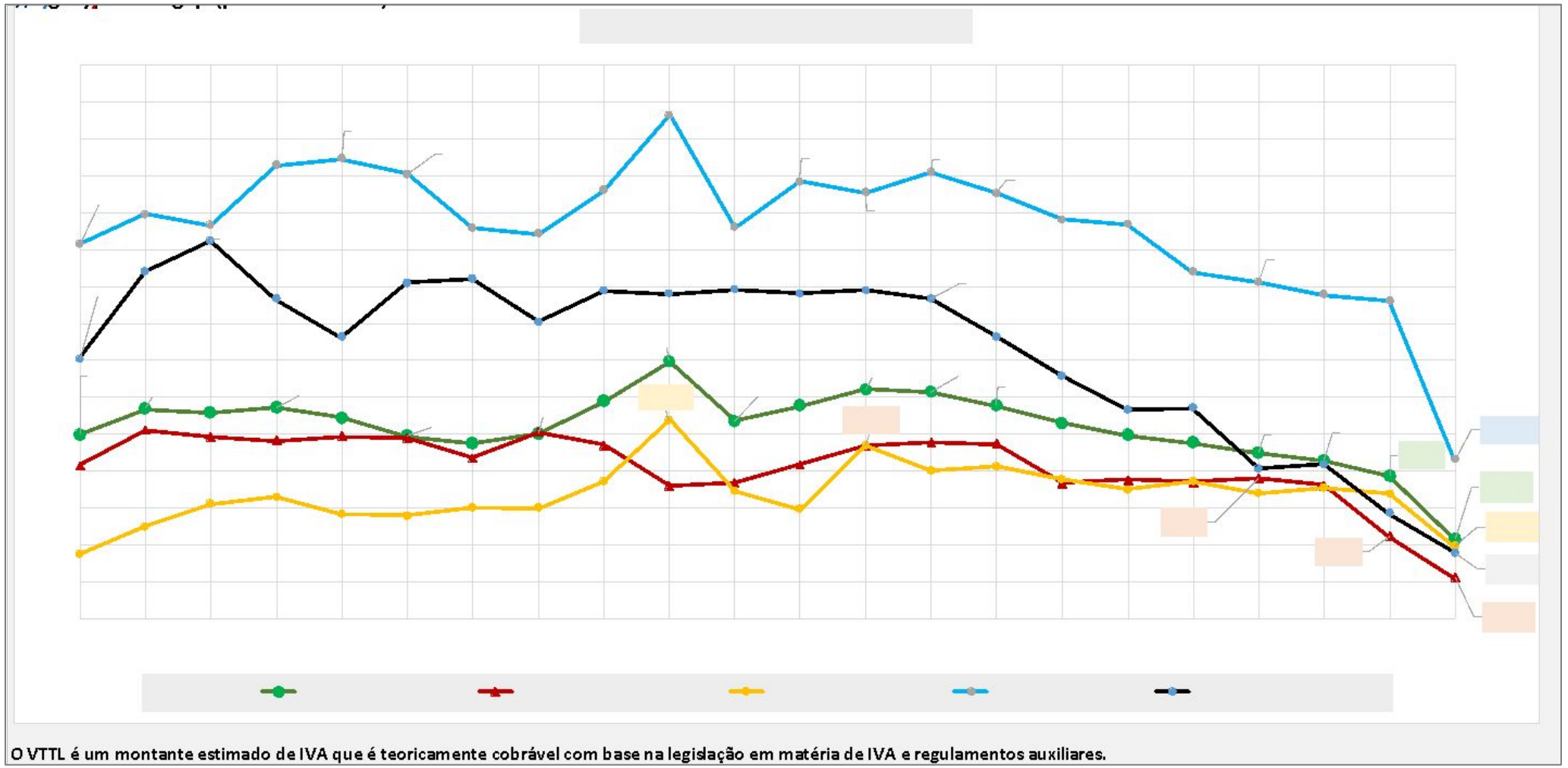


*Fonte:* [https://taxation-customs.ec.europa.eu/taxation-1/value-added-tax-vat/vat-gap_en](https://taxation-customs.ec.europa.eu/taxation-1/value-added-tax-vat/vat-gap_en)

# Motivação do Split Payment

gov.br | Ministério da Fazenda | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar com gov.br

Receita Federal

O que você procura?

Assuntos > Notícias > 2024 > Maio > **Operação Metalmorfose: Receita Federal e órgãos parceiros combatem esquema que emitiu R$ 17 bilhões em notas fiscais frias**

COMBATE À SONEGAÇÃO

## Operação Metalmorfose: Receita Federal e órgãos parceiros combatem esquema que emitiu R$ 17 bilhões em notas fiscais frias

Ação com foco em empresas do setor de cobre cumpre 39 mandados de busca e apreensão em São Paulo e em Santa Catarina.

Publicado em 09/05/2024 07h23 | Atualizado em 09/05/2024 09h10 Compartilhe:

**https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/maio/operacao-metalmorfose-receita-federal-e-orgaos-parceiros-combatem-esquema-que-emitiu-r-17-bilhoes-em-notas-fiscais-frias**

# Motivação do Split Payment

Secretaria da
**Fazenda e Planejamento**

SP.GOV.BR

Início | Institucional | Serviços | Canais de comunicação | Transparência | Notícias | Legislação

Noticias > Detalhe da Notícia

## Força-tarefa desarticula esquema de golpes com créditos fictícios de ICMS

Organização criminosa simulava comercialização de créditos tributários e causou prejuízo de R$ 30 milhões

26/05/2026

https://www.sfp.sp.gov.br/sefaz/Noticias/operacao_respirodabaleia

# Fundamento Constitucional

# Fundamento Constitucional

CF88:
Art. 156-A. (...)
§ 1º (...)
VIII - será **não cumulativo**, **compensando-se** o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente (...); (...)
§ 5º **Lei complementar** disporá sobre:
II - o **regime de compensação**, podendo estabelecer hipóteses em que **o aproveitamento do crédito** ficará **condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto** incidente sobre a operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, **desde que:**
a) **o adquirente possa efetuar o recolhimento** do imposto incidente **nas suas aquisições** de bens ou serviços; ou
b) o **recolhimento do imposto** ocorra **na liquidação financeira da operação**;

# Contribuinte do IVA – Duas Facetas

**Adquirente**

**Fornecedor**

# Modalidades de Extinção do Débito Tributário

# Modalidades de Extinção do Débito Tributário

**Espécies de extinção do débito (art. 27, LC 214/25)**

1. Compensação
2. Pagamento
3. Split payment
4. Adquirente (RAD)
5. Responsável

**Qual débito extinguir? (art. 27, p. único, LC 214/25)**

1. Imputação
2. Vinculação
3. Ambos

# Modalidades de Extinção do Débito Tributário

**Espécies de extinção do débito (art. 27, LC 214/25)**

1. Compensação
2. Pagamento
3. Split payment
4. Adquirente (RAD)
5. Responsável

**Qual débito extinguir? (art. 27, p. único, LC 214/25)**

1. Imputação
2. Vinculação
3. Ambos

# Modalidades de Extinção do Débito Tributário

**Espécies de extinção do débito (art. 27, LC 214/25)**

1. Compensação
2. Pagamento
3. Split payment
4. Adquirente (RAD)
5. Responsável

**Qual débito extinguir? (art. 27, p. único, LC 214/25)**

1. Imputação
2. Vinculação
3. Ambos

# Split payment

## Crédito (art. 2º, VI)

1. **a apropriar** - a expectativa de crédito originada de débito de IBS decorrente de documento fiscal idôneo e ainda não extinto pelas modalidades de extinção
2. **apropriado** - aquele que, após o cumprimento dos requisitos para apropriação, está disponível para compensação ou ressarcimento, por contribuinte no regime regular
3. **utilizado** - aquele compensado com débito de IBS por contribuinte no regime regular ou a ele ressarcido

# Split payment

## Aproveitamento de créditos apropriados

1º) Quitar débitos do período de apuração **anterior**

2º) Quitar débitos do período de apuração **corrente**

3º) Períodos de apuração **subsequentes** ou **ressarcimento** (30d, 60d, 180d)

# Exemplo 1 | *Split super inteligente*

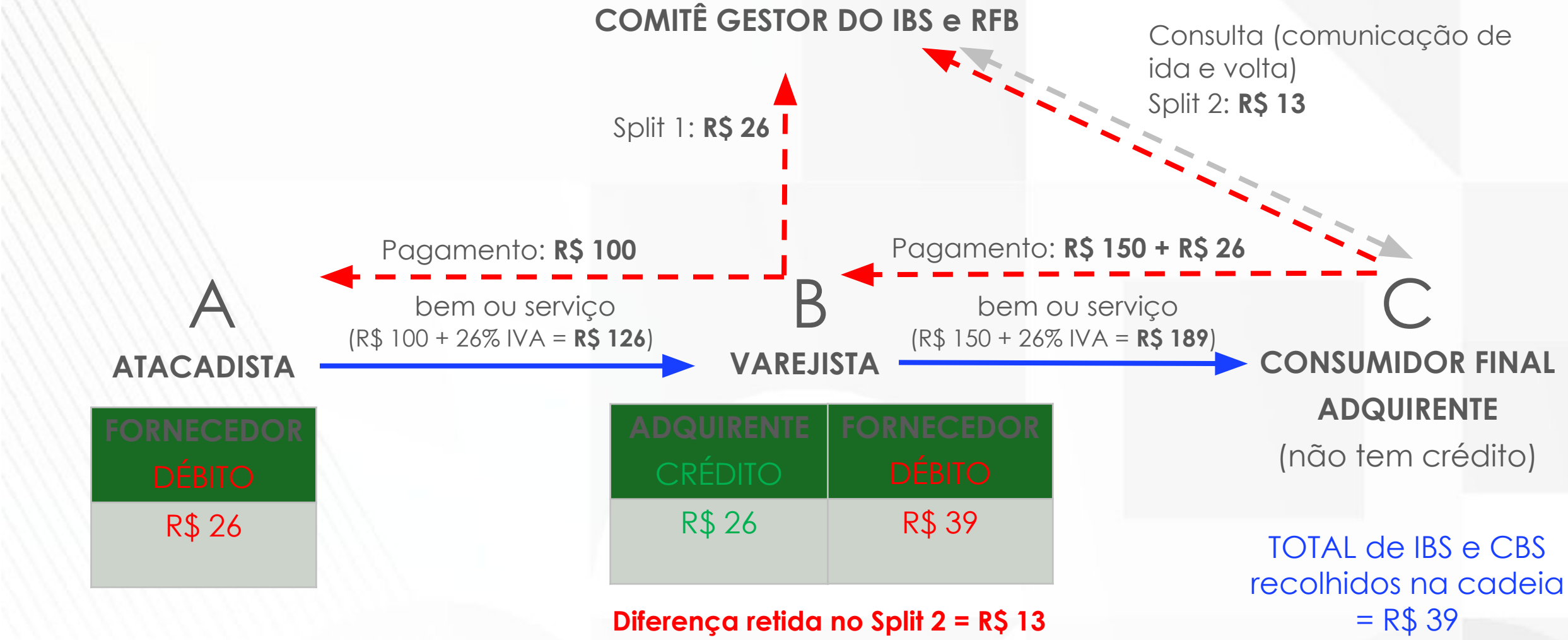


**IBS + CBS = 26%**

# Exemplo 2 | *Split inteligente (offline)*

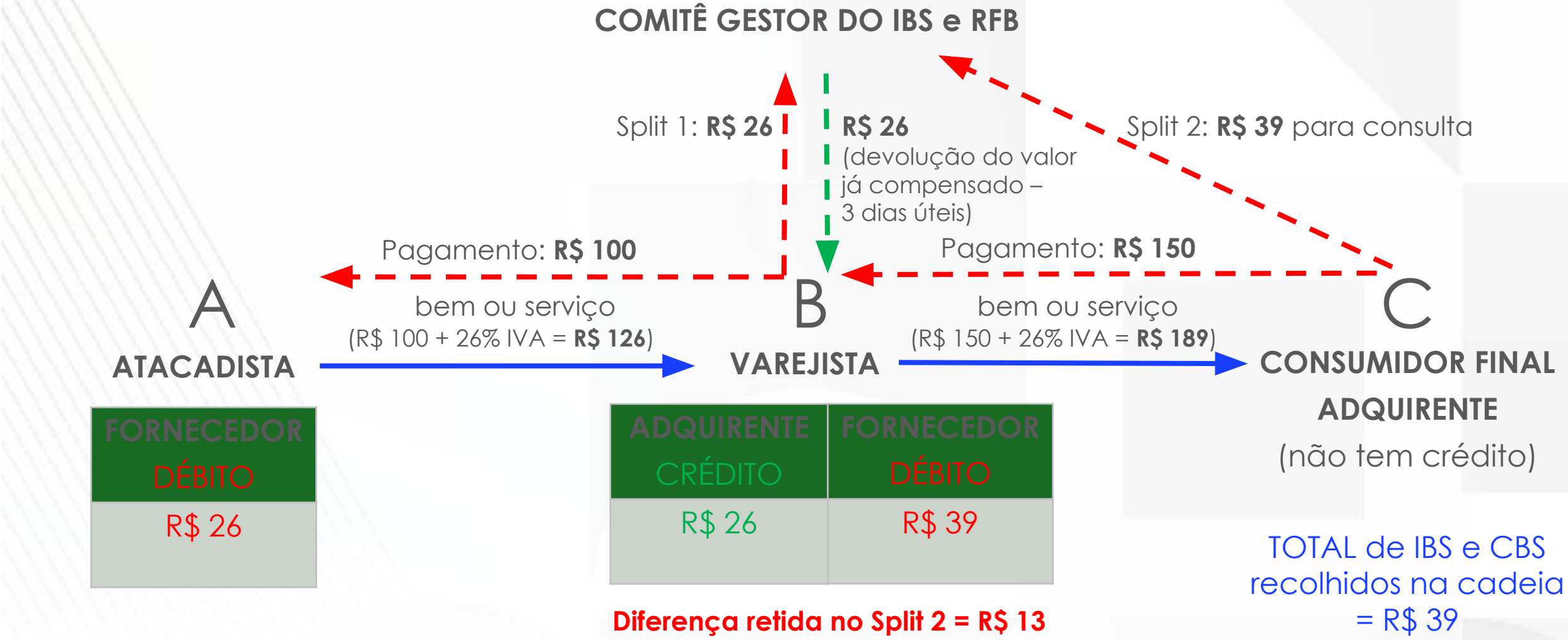

# Exemplo 3 | *Split simplificado (varejo) - com pgmto da diferença*

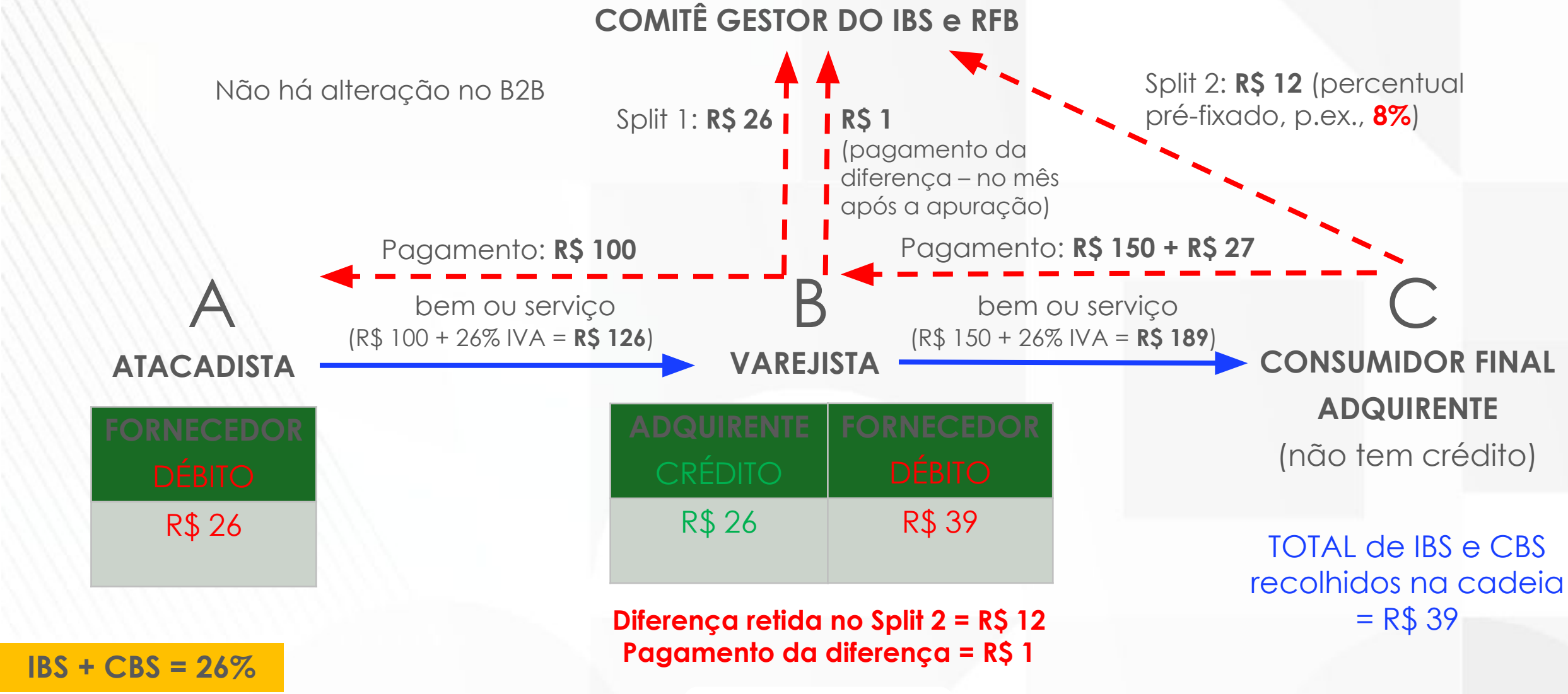

# Exemplo 4 | *Split simplificado (varejo) - com devolução*

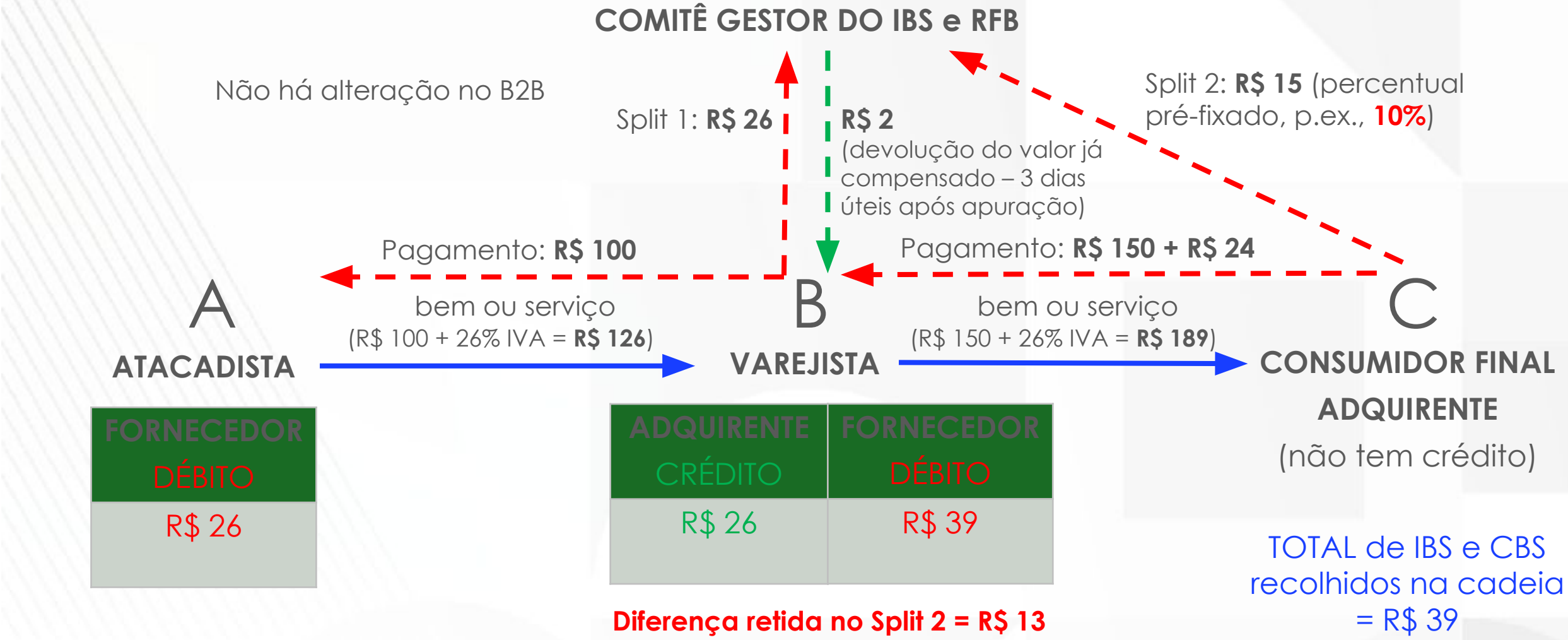

# Split payment

**A arrecadação total da cadeia sempre foi 26,00 + 13,00, mas a diferença é:**

Superinteligente 26,00 + 13,00

Off line 26,00 + 39,00 (–) devolução excesso de 26,00

Simplificado 26,00 + 13 (retenção na fonte) + 1,00 (saldo devedor)

# Fluxos de Reversão de Arrecadação ao Contribuinte de Direito

**Transferência**

1. Em até 3 dias úteis
2. Automática
3. Não se condiciona à inexistência de débitos

**Restituição**

1. De pagamentos a maior ou Indevido
2. De valores que não tenham gerado crédito ao adquirente
3. Deve atender condições do Art. 166 do CTN

# Fluxos de Reversão de Arrecadação ao Contribuinte de Direito

**Ressarcimento**

1. Procedimento detalhado previsto na LC 214/2025
2. Sujeito a análise manual, pode ensejar auditoria
3. Diferentes prazos a depender da natureza dos saldos credores

Restituição – pagamento indevido ou a maior (art. 38)

≠

Ressarcimento –saldo a recuperar ao final do período de apuração (art. 39)

# Procedimentos de Split Payment

- Procedimento **Padrão** (**Inteligente**) (art. 32, LC 214/25)
  - **Superinteligente** (§ 3º) ("PSP ou IOSP deverá consultar o sistema CGIBS e RFB")
  - **Off line** (§ 4º) ("caso a consulta não possa ser efetuada")
- Procedimento **Simplificado** (art. 32, LC 214/25)

Prestador de Serviço de Pagamento (PSP)

Instituição Operadora do Sistema de Pagamento (IOSP)

NÚCLEA

# Arranjos de Pagamento – Split Payment

RIBS: Art. 28. Nas transações de pagamento relativas a operações com bens ou com serviços, os **prestadores de serviços de pagamento eletrônico** e as **instituições operadoras de sistemas de pagamentos** deverão **segregar** e **recolher** ao CGIBS, no **momento da liquidação financeira da transação** (**split payment**), os valores do IBS, de acordo com o disposto nesta Subseção. (Art. 31 da LC 214/2025)

§ 5º O split payment é aplicável aos **seguintes arranjos de pagamento**:
I - **boleto**;
II - **Pix** mediante código de resposta dinâmica (**QR Code Dinâmico**);
III - **Pix automático**;
IV - **Pix** mediante código de resposta rápida estático (**QR Code Estático**);
V - **Pix** mediante informação relacionada ao titular de conta transacional (**chave PIX** ou agência e conta bancária);

VI - Transferência Eletrônica Disponível (**TED**);
VII - Transferência Eletrônica de Fundos (**TEF**);
VIII - cartão de **crédito**; e
IX - cartão de **débito**;
X - cartão **pré-pago**; e
XI - **voucher** (arranjo aberto e arranjo fechado);
XII - **outros**, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 33. [Ato Conjunto RFB/CGIBS]

Alberto Macedo©

# Modalidades de Pix

| Modalidade | Validade do Código | Finalidade Principal | Valor da Transação |
|---|---|---|---|
| **QR Code Dinâmico** | Vale para uma única transação | Comércio em geral, lojas virtuais | Definido pelo recebedor (não editável) |
| **QR Code Estático** | Fixo e reutilizável | Autônomos, transferências rápidas | Aberto ou com valor fixo |
| **Pix Automático** | Não exige código (débito autorizado) | Contas recorrentes e assinaturas | Variável ou fixo (definido pela empresa) |
| **Chaves Pix / Dados** | Sem código (dados manuais) | Transferências cotidianas | Definido pelo pagador |

# Plataforma Pública de Split Payment

# Introdução Operacional

## Principais Sistemas do Modelo Operacional

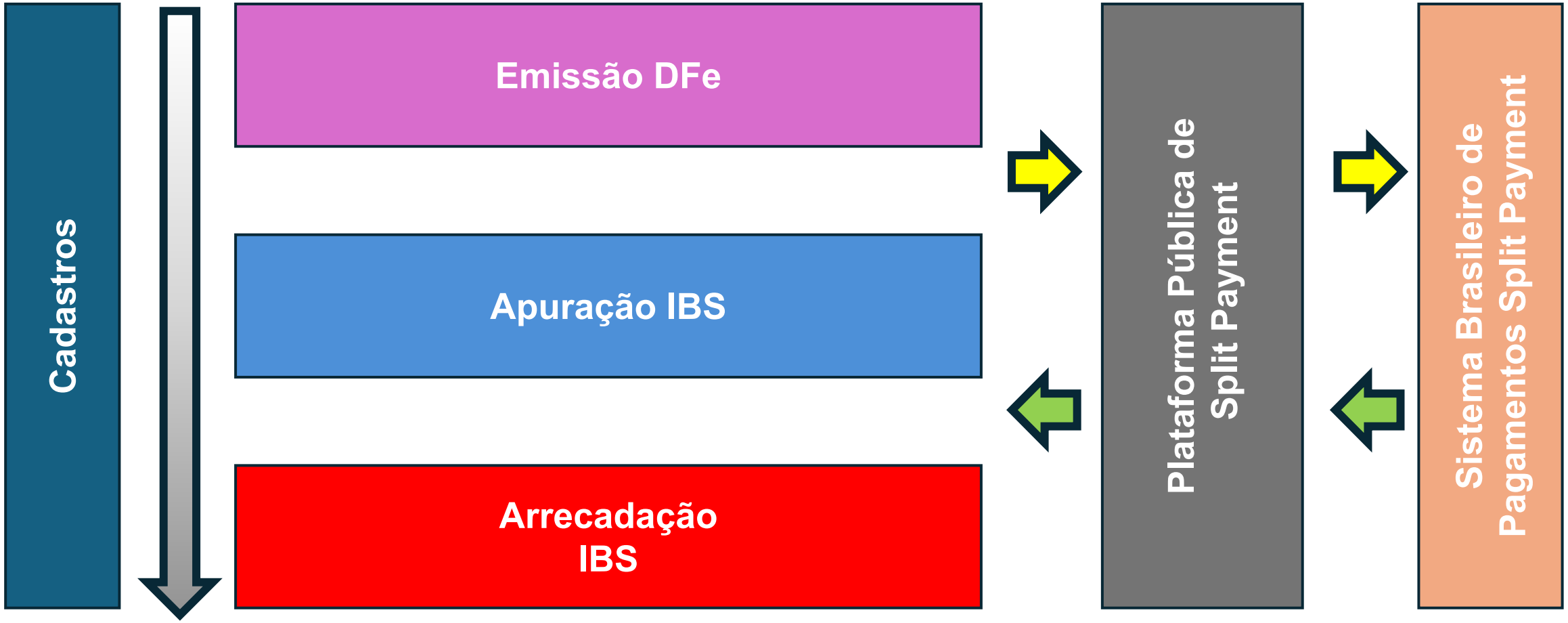

# Plataforma Pública de Split Payment

## Manual de Integração

## Versão 1.0

Receita Federal
Serpro
CGIBS
PROCERGS


1. Introdução ..... 2
2. Visão Geral ..... 2
3. Fluxos de Dados e Comunicação ..... 2
Dicionário de campos ..... 3
3.1. Informe de Transação Iniciada ..... 9
3.1.1. Dados do Informe de Transação Iniciada ..... 10
3.2. Informe de Transação Atualizada ..... 12
3.2.1. Dados do Informe de Transação Atualizada ..... 13
3.3. Informe de Baixa (Exceto por Pagamento) ..... 14
3.3.1. Dados do Informe de Baixa (Exceto por Pagamento) ..... 15
3.4. Informe Preliminar de Pagamento ..... 16
3.4.1. Dados do Informe Preliminar de Pagamento ..... 18
3.5. Informe de Segregação (transação financeira liquidada) ..... 20
3.5.1. Dados do informe de remessa de segregação iniciada (Passo 1) ..... 23
3.5.2. Dados do informe de lote de transações (Passo 2) ..... 23
3.5.3. Dados do informe de finalização de remessa da segregação (Passo 3) ..... 24
3.6. Retorno Super Inteligente para Núclea/PSPs ..... 24
3.6.1. Dados do Retorno Super Inteligente para Núclea/PSPs ..... 28
3.7. Consulta Retroativa Super Inteligente para Núclea/PSPs ..... 28
4. Contrato de mensagens e payloads ..... 33
4.1. Exemplos de requisições e respostas da API ..... 33
5. Política de tratamento de erros ..... 34
6. Tabela de código de mensagens por arranjo ..... 37
7. Tabela de endpoints dos informes por arranjo ..... 37
8. Definição de Headers Padrão ..... 40



Receita Federal
Serpro
CGIBS
PROCERGS


15° SGESP
Seminário de Gestão Pública Fazendária

https://www.cgibs.gov.br/upload/arquivos/202606/03153733-manual-de-integracao-plataforma-publica-de-split-payment-v1.pdf

# Arranjos de Pagamento – Split Payment

**Originados pelo Fornecedor**

Recebedor

**Originados pelo Adquirente**

Pagador

Art. 28, § 5º O split payment é aplicável aos **seguintes arranjos de pagamento**:
I - **boleto**;
II - **Pix** mediante código de resposta dinâmica (**QR Code Dinâmico**);
III - **Pix automático**;
IV - **Pix** mediante código de resposta rápida estático (**QR Code Estático**);
V - **Pix** mediante informação relacionada ao titular de conta transacional (**chave PIX** ou agência e conta bancária);

VI - Transferência Eletrônica Disponível (**TED**);
VII - Transferência Eletrônica de Fundos (**TEF**);
VIII - cartão de **crédito**; e
IX - cartão de **débito**;
X - cartão **pré-pago**; e
XI - **voucher** (arranjo aberto e arranjo fechado);
XII - **outros**, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 33. [Ato Conjunto RFB/CGIBS]

Alberto Macedo©

# Implementação de Forma Gradual

**1ª Etapa**

**Ato Conjunto poderá:**

- **Facultativo**
- **Padrão (Super e Off line)**
- **B2B**
- **Boleto, Pix's, TED, TEF**

...

**2ª Etapa**

- **Obrigatório**
- **B2B – Padrão**
- **Todos os arranjos no Simplificado**
- **B2C – de forma simultânea**
- **Arranjo, enquanto não habilitado no Padrão, habilitar-se no Simplificado**

Alberto Macedo©

# Ordem de Emissão – DFe e Transação Financeira

## Meios de Pagamento Originados pelo Fornecedor

- DFe **antes** da transação financeira
  - Fornecedor insere chave do DF-e na transação financeira
- DFe **após** a transação financeira
  - Fornecedor informa ao Governo, via DF-e:
    - PSP | CNPJ recebedor | ID da transação financeira

## Meios de Pagamento Originados pelo Adquirente

- **Fornecedor** tem que **emitir previamente** a **DFe**
- **Adquirente** informa **chave do DF-e** na transação financeira

# Integrações

## Documentos Fiscais

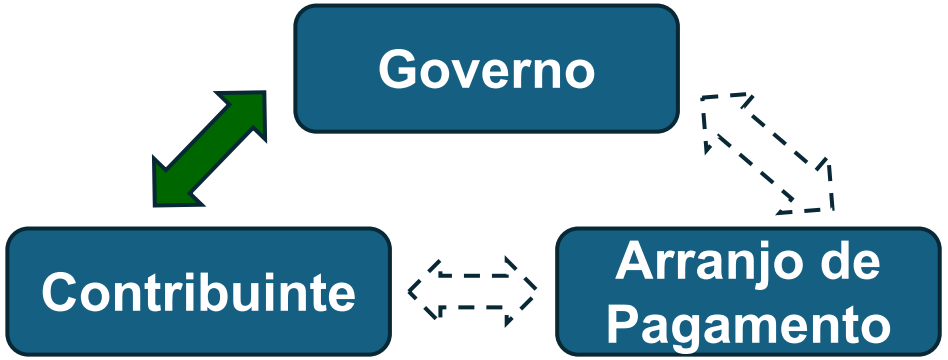


## Plataforma Pública do Split Payment

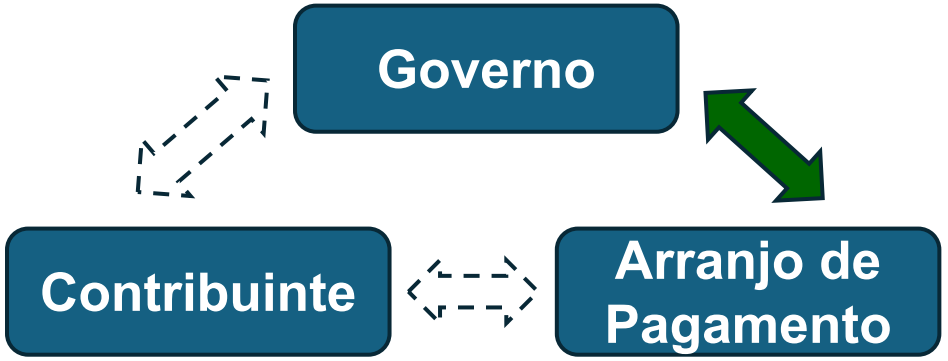


## Serviços Atuais (+campos)

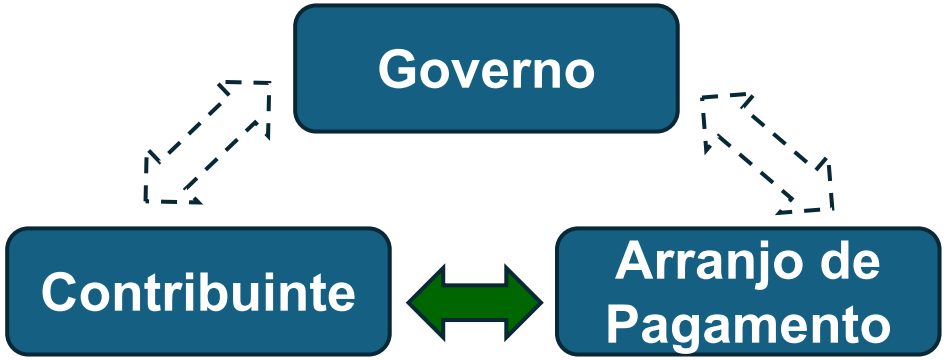

# Recolhimento pelo Adquirente (RAD)

- Adquirente contribuinte pode pagar o IBS caso não se permita a segregação e o recolhimento
- Se pagamento ao fornecedor por mais de um instrumento de pagamento, cada transação de pagamento será considerada separadamente
- **Opção** pelo RAD **exclusivamente mediante** o **recolhimento**, **pelo adquirente**, do IBS incidente sobre a operação
- Valor recolhido pelo RAD:
  - será **utilizado exclusivamente para** pagamento dos débitos **ainda não extintos** relativos às **respectivas operações**
  - quando **excedente**, será **transferido ao fornecedor** em **até 3** (três) **dias úteis**, contados a partir da data em que ocorrer o pagamento.
  - **banco** arrecadador **atrasou no envio da informação** de pagamento: da data em que o CGIBS recebe-la

# Obrigado!!


alberto.macedo@estb.com.br

albertomacedo01

linkedin.com/in/alberto-macedo-1003ab2a